



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101001

Processo Administrativo nº 420/2022
Pregão Eletrônico nº 013/2022 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 26/12/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R 5, nº 129, Bairro Setor Oeste, no Município de Goiânia estado do Goiás, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, portadora da Cédula de Identidade nº 196209 – 2º via, PCI/Go e CPF nº 042.036.901-53, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE TERRA ALTA - PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 12 disjuntores sem barramento	unidade	10	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



247	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:#2,5mm ² - 100m	unidade	200	R\$ 144,68	R\$ 28.936,00
	VALOR TOTAL				R\$ 30.002,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 31 de Janeiro de 2023.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200
Assinado de forma digital por ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ:34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal de Terra Alta-PA
(Contratante)

FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OJ=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.04 10:24:33-03'00"
Fonte: PDF-Reader-Varejo-12.0.0

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Fernando Rodrigues Vale
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101001

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101001, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 PMTA-SRP.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 12 disjuntores sem barramento	unidade	10	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
247	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:#2,5mm ² - 100m	unidade	200	R\$ 144,68	R\$ 28.936,00
	VALOR TOTAL				R\$ 30.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101002

Processo Administrativo nº 420/2022
Pregão Eletrônico nº 013/2022 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 26/12/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**], inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13, com sede na Travessa José Pio, nº 545-A, Bairro Umarizal, no Município de Belém estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. José Luiz Rodrigues de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 2034702 SSP/Pe e CPF nº 326.036.901-53, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE TERRA ALTA - PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Linha de nylon para pedreiro - rolo de 100 m	unidade	12	R\$ 7,90	R\$ 94,78
24	Prumo de centro tamanho médio 500g	unidade	5	R\$ 25,49	R\$ 127,45
25	Prumo de centro, tamanho pequeno	unidade	5	R\$ 22,49	R\$ 112,45
26	Colher de pedreiro, tamanho média	unidade	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
27	Régua de alumínio para pedreiro - 2,0 m	unidade	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
32	Bota de couro sem biqueira	unidade	300	R\$ 52,39	R\$ 15.717,00
35	Máscara para pintor	unidade	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
38	Cinta de operador de roçadeira	unidade	20	R\$ 35,99	R\$ 719,80
53	Suporte tipo L para extintor	unidade	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
106	Capote para Telha de fibrocimento 4mm	unidade	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
196	Manta asfáltica de polietileno - com alumínio	m ²	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
227	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3"	unidade	10	R\$ 27,76	R\$ 277,60
232	Luva de PVC, série reforçada, Ø 3"	unidade	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
233	Luva de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	unidade	10	R\$ 11,68	R\$ 116,80
234	Luva de PVC, série reforçada, Ø 2"	unidade	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
235	Luva de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	unidade	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
236	Luva de PVC, série reforçada, Ø 1"	unidade	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40
237	Rack trifásico com isoladores de procelana	unidade	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
238	Rack bifásico com isoladores de procelana	unidade	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
241	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	unidade	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
242	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	unidade	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
243	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1 1/2", tipo "copo"	unidade	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
244	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 2", tipo "copo"	unidade	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
245	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 2 1/2", tipo "copo"	unidade	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
246	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3", tipo "copo"	unidade	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
248	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #4mm ² - 100m	unidade	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
250	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:#6mm ²	metros	1000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
411	Tubo PVC, diâmetro 85mm, PBA- com 6 metros	vara	200	R\$ 253,99	R\$ 50.798,00
412	Tubo PVC, diâmetro 150mm, PBA- com 6 metros	vara	100	R\$ 286,99	R\$ 28.699,00
431	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	unidade	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



432	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	unidade	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
433	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	unidade	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
434	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	unidade	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
441	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
442	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 56,49	R\$ 2.824,50
443	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 70,14	R\$ 3.507,00
444	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
448	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	unidade	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
449	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	unidade	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
450	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	unidade	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
452	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	unidade	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
454	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	unidade	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
457	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	unidade	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
458	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	unidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
459	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
466	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	unidade	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
468	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
469	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 67,30	R\$ 3.365,00
470	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
471	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	unidade	50	R\$ 134,99	R\$ 6.749,50
472	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 20x1/2"	unidade	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
473	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
475	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	unidade	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
478	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 75x25mm	unidade	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
	VALOR TOTAL				R\$ 178.181,48

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
 - e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
 - f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
 - g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
 - h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 31 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ELINALDO Assinado de forma
MATOS DA digital por
SILVA:36213853 ELINALDO MATOS
200 DA
 SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ:34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal de Terra Alta-PA
(Contratante)

J L R ARAUJO COM E Assinado de forma digital
SERVICOS:83913665 por J L R ARAUJO COM E
000113 SERVICOS:83913665000113
 Dados: 2023.01.31 14:03:29
 -03'00'

JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 83.913.665/0001-13
José Luiz Rodrigues de Araújo
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101002

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101002, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 PMTA-SRP.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Linha de nylon para pedreiro - rolo de 100 m	unidade	12	R\$ 7,90	R\$ 94,78
24	Prumo de centro tamanho médio 500g	unidade	5	R\$ 25,49	R\$ 127,45
25	Prumo de centro, tamanho pequeno	unidade	5	R\$ 22,49	R\$ 112,45
26	Colher de pedreiro, tamanho média	unidade	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
27	Régua de alumínio para pedreiro - 2,0 m	unidade	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
32	Bota de couro sem biqueira	unidade	300	R\$ 52,39	R\$ 15.717,00
35	Máscara para pintor	unidade	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
38	Cinta de operador de roçadeira	unidade	20	R\$ 35,99	R\$ 719,80
53	Suporte tipo L para extintor	unidade	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
106	Capote para Telha de fibrocimento 4mm	unidade	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
196	Manta asfáltica de polietileno - com alumínio	m ²	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
227	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3"	unidade	10	R\$ 27,76	R\$ 277,60
232	Luva de PVC, série reforçada, Ø 3"	unidade	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
233	Luva de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	unidade	10	R\$ 11,68	R\$ 116,80
234	Luva de PVC, série reforçada, Ø 2"	unidade	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
235	Luva de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	unidade	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
236	Luva de PVC, série reforçada, Ø 1"	unidade	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40
237	Rack trifásico com isoladores de procelana	unidade	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
238	Rack bifásico com isoladores de procelana	unidade	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
241	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	unidade	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
242	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	unidade	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
243	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1 1/2", tipo "copo"	unidade	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
244	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 2", tipo "copo"	unidade	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



245	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 2 1/2", tipo "copo"	unidade	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
246	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3", tipo "copo"	unidade	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
248	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #4mm2-100m	unidade	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
250	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:#6mm2	metros	1000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
411	Tubo PVC, diâmetro 85mm, PBA- com 6 metros	vara	200	R\$ 253,99	R\$ 50.798,00
412	Tubo PVC, diâmetro 150mm, PBA- com 6 metros	vara	100	R\$ 286,99	R\$ 28.699,00
431	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	unidade	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
432	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	unidade	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
433	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	unidade	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
434	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	unidade	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
441	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
442	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 56,49	R\$ 2.824,50
443	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 70,14	R\$ 3.507,00
444	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
448	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	unidade	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
449	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	unidade	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
450	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	unidade	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
452	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	unidade	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
454	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	unidade	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
457	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	unidade	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
458	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	unidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
459	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
466	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	unidade	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
468	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
469	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 67,30	R\$ 3.365,00
470	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
471	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	unidade	50	R\$ 134,99	R\$ 6.749,50
472	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 20x1/2"	unidade	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
473	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
475	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	unidade	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
478	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 75x25mm	unidade	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
	VALOR TOTAL				R\$ 178.181,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3101003

Processo Administrativo nº 420/2022
Pregão Eletrônico nº 013/2022 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 26/12/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.494.498/0001-36, com sede na Rua Major Wilson, nº 2874, Bairro Novo Estrela, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representada pela Sra Doranilda Sanches Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade 3520238 PC/Pa e CPF nº 244.879.962-87, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE TERRA ALTA - PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Fita veda rosca 50 m	unidade	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
63	Adesivo plástico Frasco 175g	unidade	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
64	Solução limpadora	litro	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
65	Cimento CP II, Z 32, 50 Kg	saco	50000	R\$ 52,00	R\$ 2.600.000,00
66	Seixo fino	m ³	4500	R\$ 206,00	R\$ 927.000,00
67	Seixo médio	m ³	1500	R\$ 380,00	R\$ 570.000,00
68	Seixo Grosso	m ³	1500	R\$ 486,00	R\$ 729.000,00
69	Areia	m ³	7000	R\$ 89,00	R\$ 623.000,00
70	Aterro arenoso	m ³	7000	R\$ 44,00	R\$ 308.000,00
71	Pedra preta	m ³	3000	R\$ 141,00	R\$ 423.000,00
72	Soleira de granito - verde ubatuba	m ²	60	R\$ 478,00	R\$ 28.680,00
73	Peitoril de granito - verde ubatuba	m ²	100	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00
74	Soleira de granito - cinza andorinha	m ²	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
75	Peitoril de granito - cinza andorinha	m ²	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
76	Aço CA 60, cantoneiras e chapas	kg	5000	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
77	Aço CA 50, cantoneiras e chapas	kg	50000	R\$ 13,80	R\$ 690.000,00
78	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm	Kg	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
79	Arame recozido	kg	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
80	Chapa metálica galvanizada	m ²	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
81	Tábua de madeira branca de 3,0 m	duzia	400	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
82	Tábua de madeira branca de 4,0 m	duzia	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
83	Tábua de madeira branca de 1" x 3,0 m	duzia	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
84	Ripão de madeira branca de 3,0 m	duzia	400	R\$ 104,00	R\$ 41.600,00
85	Ripão de madeira branca de 4,0 m	duzia	400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
86	Pernamanca de madeira branca de 5,0 m	duzia	120	R\$ 242,00	R\$ 29.040,00
87	Pernamanca de madeira branca de 3,0 m	duzia	300	R\$ 215,00	R\$ 64.500,00
88	Pernamanca de madeira de lei de 3,0m	duzia	400	R\$ 304,00	R\$ 121.600,00
89	Pernamanca de madeira de lei de 5,0m	duzia	400	R\$ 393,00	R\$ 157.200,00
90	Ripa de madeira de lei de 3,0m	duzia	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
91	Ripa de madeira de lei de 5,0m	duzia	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00
92	Ripão de madeira de lei de 4,0m	duzia	300	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
93	Ripa de madeira mista de 3,0m	duzia	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
94	Ripa de madeira mista de 5,0m	duzia	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
95	Peça 6" x 3" em madeira de lei	metros	350	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
96	Peça 4" x 2" em madeira de lei	metros	250	R\$ 22,30	R\$ 5.575,00
97	Chapa de madeirite e = 10mm	unidade	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
98	Chapa de madeirite e = 8mm	unidade	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



99	Tijolo cerâmico de 6 furos	milheiro	900	R\$ 796,00	R\$ 716.400,00
100	Telha cerâmica - tipo plan	milheiro	150	R\$ 1.198,00	R\$ 179.700,00
101	Telha de vidro - tipo plan	unidade	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
102	Telha Ecológica	unidade	1000	R\$ 24,10	R\$ 24.100,00
103	Telha Galvanizada aprox. 6mx1m	folha	1000	R\$ 605,00	R\$ 605.000,00
104	Capote cerâmico para telha plan	unidade	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
105	Telha de fibrocimento 4mmx2,44mx0,50m	unidade	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
107	Prego para telha	kg	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
108	Prego 3 x 9	kg	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
109	Prego 2 1/2 x 11	kg	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
110	Prego 2 x 12	kg	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
111	Prego 1 1/2 x 15	kg	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
112	Lajes Pré Fabricadas - isopor	m ²	1000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
113	Elementos vazados de concreto (cobogós) 20 x 20 cm	unidade	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
114	Divisórias com perfil de alumínio/miolo celular	m ²	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
115	Divisórias em granito	m ²	100	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00
116	Porta de madeira mista 60 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
117	Porta de madeira mista 60 x 170 cm, com caixilho e alisar	unidade	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
118	Porta de madeira mista 70 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	70	R\$ 255,00	R\$ 17.850,00
119	Porta de madeira mista 80 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	80	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00
120	Porta de madeira mista 90 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
121	Porta de madeira mista 90 x 170 cm, com caixilho e alisar	unidade	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
122	Porta de Alumínio de 60	unidade	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
123	Porta de Alumínio de 70	unidade	60	R\$ 455,00	R\$ 27.300,00
124	Porta de Alumínio de 80	unidade	50	R\$ 492,00	R\$ 24.600,00
125	Porta em ferro com fechadura	m ²	40	R\$ 1.030,00	R\$ 41.200,00
126	Porta de enrolar em ferro	m ²	30	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
127	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1 m	unidade	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
128	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,2 m	unidade	30	R\$ 264,00	R\$ 7.920,00
129	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,5 m	unidade	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00
130	Balancin de alumínio com vidro	m ²	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
131	Janela de vidro temperado 8mm	m ²	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
132	Balancin de vidro temperado 6mm	m ²	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
133	Portão em grade de ferro com aço de 12.5mm	m ²	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
134	Grades de ferro aço de 12.5 mm	m ²	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
135	vidro temperado 6mm incolor	m ²	70	R\$ 317,00	R\$ 22.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



136	vidro temperado 8mm incolor	m ²	70	R\$ 414,00	R\$ 28.980,00
137	vidro temperado 10mm incolor	m ²	160	R\$ 538,00	R\$ 86.080,00
138	vidro temperado 6mm fumê verde	m ²	70	R\$ 495,00	R\$ 34.650,00
139	vidro temperado 8mm fumê verde	m ²	70	R\$ 590,00	R\$ 41.300,00
140	vidro temperado 10mm fumê verde	m ²	160	R\$ 770,00	R\$ 123.200,00
141	Portas de vidro temperado 10mm	m ²	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
142	Espelhos 4mm com moldura	m ²	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
143	Piso em Porcelanato	m ²	4000	R\$ 110,00	R\$ 440.000,00
144	Cerâmica 20x20 - revestimento	m ²	5000	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
145	Cerâmica 10x10 - revestimento	m ²	350	R\$ 67,00	R\$ 23.450,00
146	Cerâmica - piso e rodapé	m ²	4000	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00
147	Espaçador plástico (cruzeta) de 2 mm - pacote com 100 und.	unidade	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
148	Espaçador plástico (cruzeta) de 3 mm - pacote com 100 und.	unidade	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
149	Espaçador plástico (cruzeta) de 5 mm - pacote com 100 und.	unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
150	Argamassa colante AC II- pacote de 20 kg	unidade	4000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
152	Rejunte flexível - pacote de 1 kg	unidade	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
153	Bloco de concreto intertravado - blokret	m ²	2000	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
154	Rodameio de madeira L=10cm	metros	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
155	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m ²	50	R\$ 723,00	R\$ 36.150,00
156	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m ²	30	R\$ 232,00	R\$ 6.960,00
157	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	metros	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
158	Prateleiras em granito verde ubatuba	m ²	30	R\$ 571,00	R\$ 17.130,00
159	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de verde ubatuba	metros	100	R\$ 303,00	R\$ 30.300,00
160	Dobradiça em aço 3" x 2 1/2" com anel	unidade	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
161	Dobradiça em aço 2 1/2" x 2" com anel	unidade	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
162	Fechadura externa em aço inox	unidade	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
163	Fechadura interna em aço inox	unidade	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
164	Fechadura interna em aço inox para banheiro	unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
165	Trinco em aço inox	unidade	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
166	Barras 90cm para PNE em aço inox	unidade	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
167	Barras 45 cm para PNE em aço inox	unidade	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
168	Trincha de 1"	unidade	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
169	Trincha de 2"	unidade	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
170	Rolo de lâ de 23 cm	unidade	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
171	Rolo de lâ de 9 cm	unidade	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



172	Rolo de esponja de 9 cm	unidade	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
173	Fita crepe de 1" x 50 m	unidade	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
174	Estopa pacote de 200g	unidade	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
175	Selador acrílico - latão de 18 lts	unidade	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
176	Fundo preparador a base d'água mínimo de 15 L -Para Balde de 15L por demão: De 133 a 200m ²	unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
177	Antiferruginosa	Galão	100	R\$ 122,40	R\$ 12.240,00
178	Thinner - 5 lts	unidade	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
179	Massa corrida - latão de 18 lts	unidade	500	R\$ 48,25	R\$ 24.125,00
180	Massa acrílica - latão de 18 lts	unidade	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
181	Tinta acrílica - latão de 18 lts	unidade	800	R\$ 104,00	R\$ 83.200,00
182	Tinta acrílica para psio-latão de 18 lts	unidade	600	R\$ 188,00	R\$ 112.800,00
183	Tinta látex - PVA - latão de 18 lts -Para Balde de 18L por demão: Até 400m ²	unidade	600	R\$ 93,00	R\$ 55.800,00
184	Tinta esmalte a base d'água	Galão	500	R\$ 104,00	R\$ 52.000,00
185	Verniz poliuretano	Galão	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
186	Lixa de parede n° 100	unidade	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
187	Lixa de parede n° 80	unidade	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
188	Lixa d'água	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
189	Tinta automotiva	Galão	100	R\$ 129,68	R\$ 12.968,00
190	Verniz automotivo	Galão	30	R\$ 76,08	R\$ 2.282,40
191	Massa plástica	unidade	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
192	Lixa 1200	unidade	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
193	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Preta - Latão de 18 a 23 Litros	unidade	50	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00
194	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Branca - Latão de 18 a 23 Litros	unidade	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
195	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor- Referência Sikatop 107 - caixa de 18 kg	unidade	50	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00
197	Prime para manta asfáltica	Galão	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
198	Aditivo Impermeabilizante para Argamassa Reboco e Concreto- balde 18 lts	unidade	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
199	Aditivo Acelerador Ultra-rápido para Tamponamento - Balde de 18 Lt	unidade	20	R\$ 333,00	R\$ 6.660,00
200	Aditivo plastificante	latão	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
	VALOR TOTAL				R\$ 11.901.263,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1. A contratada deve:

7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, 31 de Janeiro de 2023.

ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200

Assinado de forma digital por ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ:34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal de Terra Alta-PA
(Contratante)

PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL:42494498000136

Assinado de forma digital por PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL:42494498000136

PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ: 42.494.498/0001-36
Doranilda Sanches Pinheiro
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101003

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101003, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 PMTA-SRP.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Fita veda rosca 50 m	unidade	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
63	Adesivo plástico Frasco 175g	unidade	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
64	Solução limpadora	litro	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
65	Cimento CP II, Z 32, 50 Kg	saco	50000	R\$ 52,00	R\$ 2.600.000,00
66	Seixo fino	m ³	4500	R\$ 206,00	R\$ 927.000,00
67	Seixo médio	m ³	1500	R\$ 380,00	R\$ 570.000,00
68	Seixo Grosso	m ³	1500	R\$ 486,00	R\$ 729.000,00
69	Areia	m ³	7000	R\$ 89,00	R\$ 623.000,00
70	Aterro arenoso	m ³	7000	R\$ 44,00	R\$ 308.000,00
71	Pedra preta	m ³	3000	R\$ 141,00	R\$ 423.000,00
72	Soleira de granito - verde ubatuba	m ²	60	R\$ 478,00	R\$ 28.680,00
73	Peitoril de granito - verde ubatuba	m ²	100	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00
74	Soleira de granito - cinza andorinha	m ²	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
75	Peitoril de granito - cinza andorinha	m ²	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
76	Aço CA 60, cantoneiras e chapas	kg	5000	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
77	Aço CA 50, cantoneiras e chapas	kg	50000	R\$ 13,80	R\$ 690.000,00
78	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm	Kg	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
79	Arame recozido	kg	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
80	Chapa metálica galvanizada	m ²	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
81	Tábua de madeira branca de 3,0 m	duzia	400	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
82	Tábua de madeira branca de 4,0 m	duzia	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
83	Tábua de madeira branca de 1" x 3,0 m	duzia	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
84	Ripão de madeira branca de 3,0 m	duzia	400	R\$ 104,00	R\$ 41.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



85	Ripão de madeira branca de 4,0 m	duzia	400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
86	Pernamanca de madeira branca de 5,0 m	duzia	120	R\$ 242,00	R\$ 29.040,00
87	Pernamanca de madeira branca de 3,0 m	duzia	300	R\$ 215,00	R\$ 64.500,00
88	Pernamanca de madeira de lei de 3,0m	duzia	400	R\$ 304,00	R\$ 121.600,00
89	Pernamanca de madeira de lei de 5,0m	duzia	400	R\$ 393,00	R\$ 157.200,00
90	Ripa de madeira de lei de 3,0m	duzia	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
91	Ripa de madeira de lei de 5,0m	duzia	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00
92	Ripão de madeira de lei de 4,0m	duzia	300	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
93	Ripa de madeira mista de 3,0m	duzia	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
94	Ripa de madeira mista de 5,0m	duzia	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
95	Peça 6" x 3" em madeira de lei	metros	350	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
96	Peça 4" x 2" em madeira de lei	metros	250	R\$ 22,30	R\$ 5.575,00
97	Chapa de madeirite e = 10mm	unidade	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
98	Chapa de madeirite e = 8mm	unidade	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
99	Tijolo cerâmico de 6 furos	milheiro	900	R\$ 796,00	R\$ 716.400,00
100	Telha cerâmica - tipo plan	milheiro	150	R\$ 1.198,00	R\$ 179.700,00
101	Telha de vidro - tipo plan	unidade	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
102	Telha Ecológica	unidade	1000	R\$ 24,10	R\$ 24.100,00
103	Telha Galvanizada aprox. 6mx1m	folha	1000	R\$ 605,00	R\$ 605.000,00
104	Capote cerâmico para telha plan	unidade	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
105	Telha de fibrocimento 4mx2,44mx0,50m	unidade	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
107	Prego para telha	kg	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
108	Prego 3 x 9	kg	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
109	Prego 2 1/2 x 11	kg	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
110	Prego 2 x 12	kg	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
111	Prego 1 1/2 x 15	kg	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
112	Lajes Pré Fabricadas - isopor	m ²	1000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
113	Elementos vazados de concreto (cobogós) 20 x 20 cm	unidade	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
114	Divisórias com perfil de alumínio/miolo celular	m ²	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
115	Divisórias em granito	m ²	100	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00
116	Porta de madeira mista 60 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
117	Porta de madeira mista 60 x 170 cm, com caixilho e alisar	unidade	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
118	Porta de madeira mista 70 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	70	R\$ 255,00	R\$ 17.850,00
119	Porta de madeira mista 80 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	80	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00
120	Porta de madeira mista 90 x 210 cm, com caixilho e alisar	unidade	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



121	Porta de madeira mista 90 x 170 cm, com caixilho e alisar	unidade	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
122	Porta de Alumínio de 60	unidade	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
123	Porta de Alumínio de 70	unidade	60	R\$ 455,00	R\$ 27.300,00
124	Porta de Alumínio de 80	unidade	50	R\$ 492,00	R\$ 24.600,00
125	Porta em ferro com fechadura	m ²	40	R\$ 1.030,00	R\$ 41.200,00
126	Porta de enrolar em ferro	m ²	30	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
127	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1 m	unidade	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
128	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,2 m	unidade	30	R\$ 264,00	R\$ 7.920,00
129	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,5 m	unidade	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00
130	Balancin de alumínio com vidro	m ²	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
131	Janela de vidro temperado 8mm	m ²	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
132	Balancin de vidro temperado 6mm	m ²	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
133	Portão em grade de ferro com aço de 12.5mm	m ²	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
134	Grades de ferro aço de 12.5 mm	m ²	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
135	vidro temperado 6mm incolor	m ²	70	R\$ 317,00	R\$ 22.190,00
136	vidro temperado 8mm incolor	m ²	70	R\$ 414,00	R\$ 28.980,00
137	vidro temperado 10mm incolor	m ²	160	R\$ 538,00	R\$ 86.080,00
138	vidro temperado 6mm fumê verde	m ²	70	R\$ 495,00	R\$ 34.650,00
139	vidro temperado 8mm fumê verde	m ²	70	R\$ 590,00	R\$ 41.300,00
140	vidro temperado 10mm fumê verde	m ²	160	R\$ 770,00	R\$ 123.200,00
141	Portas de vidro temperado 10mm	m ²	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
142	Espelhos 4mm com moldura	m ²	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
143	Piso em Porcelanato	m ²	4000	R\$ 110,00	R\$ 440.000,00
144	Cerâmica 20x20 - revestimento	m ²	5000	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00
145	Cerâmica 10x10 - revestimento	m ²	350	R\$ 67,00	R\$ 23.450,00
146	Cerâmica - piso e rodapé	m ²	4000	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00
147	Espaçador plástico (cruzeta) de 2 mm - pacote com 100 und.	unidade	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
148	Espaçador plástico (cruzeta) de 3 mm - pacote com 100 und.	unidade	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
149	Espaçador plástico (cruzeta) de 5 mm - pacote com 100 und.	unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
150	Argamassa colante AC II- pacote de 20 kg	unidade	4000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
152	Rejunte flexível - pacote de 1 kg	unidade	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
153	Bloco de concreto intertravado - blokret	m ²	2000	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
154	Rodameio de madeira L=10cm	metros	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
155	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m ²	50	R\$ 723,00	R\$ 36.150,00
156	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m ²	30	R\$ 232,00	R\$ 6.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



157	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	metros	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
158	Prateleiras em granito verde ubatuba	m ²	30	R\$ 571,00	R\$ 17.130,00
159	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de verde ubatuba	metros	100	R\$ 303,00	R\$ 30.300,00
160	Dobradiça em aço 3" x 2 1/2" com anel	unidade	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
161	Dobradiça em aço 2 1/2" x 2" com anel	unidade	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
162	Fechadura externa em aço inox	unidade	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
163	Fechadura interna em aço inox	unidade	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
164	Fechadura interna em aço inox para banheiro	unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
165	Trinco em aço inox	unidade	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
166	Barras 90cm para PNE em aço inox	unidade	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
167	Barras 45 cm para PNE em aço inox	unidade	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
168	Trincha de 1"	unidade	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
169	Trincha de 2"	unidade	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
170	Rolo de lã de 23 cm	unidade	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
171	Rolo de lã de 9 cm	unidade	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
172	Rolo de esponja de 9 cm	unidade	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
173	Fita crepe de 1" x 50 m	unidade	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
174	Estopa pacote de 200g	unidade	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
175	Selador acrílico - latão de 18 lts	unidade	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
176	Fundo preparador a base d'água mínimo de 15 L -Para Balde de 15L por demão: De 133 a 200m ²	unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
177	Antiferruginosa	Galão	100	R\$ 122,40	R\$ 12.240,00
178	Thinner - 5 lts	unidade	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
179	Massa corrida - latão de 18 lts	unidade	500	R\$ 48,25	R\$ 24.125,00
180	Massa acrílica - latão de 18 lts	unidade	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
181	Tinta acrílica - latão de 18 lts	unidade	800	R\$ 104,00	R\$ 83.200,00
182	Tinta acrílica para psio-latão de 18 lts	unidade	600	R\$ 188,00	R\$ 112.800,00
183	Tinta látex - PVA - latão de 18 lts -Para Balde de 18L por demão: Até 400m ²	unidade	600	R\$ 93,00	R\$ 55.800,00
184	Tinta esmalte a base d'água	Galão	500	R\$ 104,00	R\$ 52.000,00
185	Verniz poliuretano	Galão	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
186	Lixa de parede n° 100	unidade	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
187	Lixa de parede n° 80	unidade	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
188	Lixa d'água	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
189	Tinta automotiva	Galão	100	R\$ 129,68	R\$ 12.968,00
190	Verniz automotivo	Galão	30	R\$ 76,08	R\$ 2.282,40
191	Massa plástica	unidade	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
192	Lixa 1200	unidade	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



193	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Preta - Latão de 18 a 23 Litros	unidade	50	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00
194	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Branca - Latão de 18 a 23 Litros	unidade	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
195	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor- Referência Sikatop 107 - caixa de 18 kg	unidade	50	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00
197	Prime para manta asfáltica	Galão	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
198	Aditivo Impermeabilizante para Argamassa Reboco e Concreto- balde 18 lts	unidade	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
199	Aditivo Acelerador Ultra-rápido para Tamponamento - Balde de 18 Lt	unidade	20	R\$ 333,00	R\$ 6.660,00
200	Aditivo plastificante	latão	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
	VALOR TOTAL				R\$ 11.901.263,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101004

Processo Administrativo nº 420/2022
Pregão Eletrônico nº 013/2022 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 26/12/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **F A F DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.115/0001-96, com sede na Avenida Francisco Amancio, nº 1099, Bairro Centro, no Município de Santa Isabel estado do Pará, neste ato representado pelo Sr Francisco de Assis Ferreira de Araújo, portadora da Cédula de Identidade 1417957 PC/PA e CPF nº 222.178.602-59, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE TERRA ALTA - PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	unidade	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
202	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
203	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	unidade	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
204	Cordoalha de cobre nú 50mm ² .	metros	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
205	Cordoalha de cobre nú 35mm ² .	metros	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
206	Quadro de medição completo para medição em baixa tensão com disjuntor trifásico geral de entrada de até 200A, padrão da concessionária local. Quadro de distribuição de sobrepor plástico, completo com porta e trinco, trifásico para 12 disjuntores sem barramento	unidade	20	R\$ 777,00	R\$ 15.540,00
207	Quadro de comando de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 24 disjuntores com barramento	unidade	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
209	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 32 disjuntores com barramento	unidade	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
210	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
211	Eletroduto PVC flexível Ø1/2"	metros	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
212	Eletroduto PVC rígido Ø1/2"	metros	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
213	Eletroduto PVC flexível Ø3/4"	metros	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
214	Eletroduto PVC rígido Ø3/4"	metros	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
215	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	metros	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
216	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
217	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	metros	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
218	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	metros	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
219	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	metros	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
220	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	unidade	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
221	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 1"	unidade	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
222	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	unidade	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
223	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 2"	unidade	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
224	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
225	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 3"	unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
226					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



228	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
229	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 2"	unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
230	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	unidade	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
231	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 1"	unidade	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
239	Rack monofásico com isolador de procelana	unidade	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
240	Abraçadeira metálica p/ poste circular d=300mm	unidade	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
249	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #6mm2- 100m	unidade	50	R\$ 284,70	R\$ 14.235,00
251	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #10mm2	metros	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
252	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #16mm2	metros	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
253	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #25mm2	metros	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
254	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #35mm2	metros	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
255	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #50mm2	metros	1000	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00
256	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolação em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:3x2,5mm2	metros	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
257	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolação em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais 3x4,0mm2	metros	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
258	Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
259	Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



260	Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
261	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
262	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
263	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	unidade	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
264	Tampa cega para condutele metálico.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
265	Tampa para condutele metálico com furo	unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
266	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
267	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	unidade	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
268	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	unidade	30	R\$ 34,55	R\$ 1.036,50
269	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	unidade	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
270	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	unidade	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
271	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	unidade	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
272	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
273	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
274	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 70A	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
275	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	unidade	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
276	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	unidade	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
277	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	unidade	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
278	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
279	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	unidade	20	R\$ 66,40	R\$ 1.328,00
280	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	unidade	10	R\$ 130,48	R\$ 1.304,80
281	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 150A, Icu = 65 kA/220V	unidade	10	R\$ 178,27	R\$ 1.782,70
282	Luminária de sobrepor plafon	unidade	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
283	Lâmpada compacta de led 8W	unidade	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
284	Lâmpada compacta de led 12W	unidade	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
285	Lâmpada compacta de led 30W	unidade	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
286	Lâmpada compacta de led 40W	unidade	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
287	Lâmpada compacta de led 50W	um	300	R\$ 29,80	R\$ 8.940,00
288	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
289	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
290	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 40 W	unidade	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
291	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	unidade	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
292	Bocal com rabicho	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



293	Projektor completo com uma lâmpada de Led de 75W	unidade	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
294	Interruptor simples, 10A, 250V	unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
295	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	unidade	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
296	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
297	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V	unidade	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
298	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A/250V	unidade	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
299	Fita isolante baixa tensão, rolo grande	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
300	Fita isolante alta tensão, rolo grande	unidade	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
301	Luminária pública de LED 40w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
302	Luminária pública de LED 50w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
303	Luminária pública de LED 80w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
304	Luminária pública de LED 100w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
305	Luminária pública de LED 150w com relé fotoelétrico	unidade	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
306	Braço para iluminação publica de LED 2,0m	unidade	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
307	Braço para iluminação publica de LED 2,5m	unidade	300	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
308	Lâmpada fluorescente compacta 15w	unidade	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
309	Lâmpada fluorescente compacta 20w	unidade	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
310	Lâmpada fluorescente compacta 25w	unidade	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
311	Lâmpada fluorescente compacta 30w	unidade	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
312	Lâmpada fluorescente tubular 40w	unidade	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
313	Lâmpada fluorescente espiral 45w	unidade	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
314	Relé fotoelétrico 15w a 70w bipolar	unidade	1800	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00
315	Base p/ relé fotoelétrico 15w a 70w	unidade	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
316	Relé fotoelétrico com base 220w	unidade	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
317	Conector perfurante CDP 70	unidade	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
318	Conector perfurante CDP 95	unidade	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
319	Conector haste de aterramento	unidade	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
320	Fita isolante de borracha autofusão x50m	metros	400	R\$ 87,79	R\$ 35.116,00
321	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx5m	unidade	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
322	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx10m	unidade	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
323	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx20m	unidade	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
324	Cabo 1,5mm	metros	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
325	Cabo 2,5mm	metros	5500	R\$ 0,95	R\$ 5.225,00
326	Cabo 4,0mm	metros	3500	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
327	Cabo 6,0mm	metros	2500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
328	Cabo 10,0mm	metros	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
329	Cordão Paralelo de 1,5mm	metros	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
330	Cordão Paralelo de 2,5mm	metros	2200	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
331	Cabo flexível PP 2x2,5mm	metros	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
332	Cabo flexível PP 3x2,5mm	metros	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
333	Cabo flexível PP 4x2,5mm	metros	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



334	Cabo de alumínio duplex - 10mm ²	metros	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
335	Cabo de alumínio triplex - 16mm ²	metros	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
336	Cabo de alumínio quadruplex - 25mm ²	metros	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
337	Quadro de medição padrão - monofásico	unidade	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
338	Quadro de medição padrão - polifásico	unidade	80	R\$ 136,58	R\$ 10.926,40
339	Disjuntor Unipolar de 10 A	unidade	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
340	Disjuntor Unipolar de 16 A	unidade	250	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
341	Disjuntor Unipolar de 20 A	unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
342	Disjuntor Unipolar de 25 A	unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
343	Disjuntor Unipolar de 32 A	unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
344	Disjuntor Unipolar de 40 A	unidade	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
345	Disjuntor Unipolar de 50 A	unidade	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
346	Disjuntor Unipolar de 63 A	unidade	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
347	Disjuntor Bipolar de 10 A	unidade	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
348	Disjuntor Bipolar de 16 A	unidade	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
349	Disjuntor Bipolar de 20 A	unidade	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
350	Disjuntor Bipolar de 32 A	unidade	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
351	Disjuntor Bipolar de 40 A	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
352	Disjuntor Bipolar de 50 A	unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
353	Disjuntor Bipolar de 63 A	unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
354	Disjuntor Tripolar de 10 A	unidade	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
355	Disjuntor Tripolar de 16 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
356	Disjuntor Tripolar de 20 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
357	Disjuntor Tripolar de 32 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
358	Disjuntor Tripolar de 40 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
359	Disjuntor Tripolar de 50 A	unidade	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
360	Disjuntor Tripolar de 63 A	unidade	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
361	Quadro de Distribuição para 4 Disjuntores s/ barramento	unidade	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
362	Bocal de louça base E40	unidade	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
363	Bocal de louça base E27	unidade	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
364	Braço para luminária pública 1,50m Haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira h=2,0m 25x25mm #3/16"	unidade	2000	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00
365	Isolador de porcelana suspenso, disco tipo garfo olhal. DN=152mm 15KV	unidade	1000	R\$ 41,90	R\$ 41.900,00
366	Caixa de inspeção em concreto p/aterramento e para-raios DN=300mm	unidade	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
367	Curva 90°, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
368	Curva 90°, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
369	Curva 90°, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	unidade	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
370	Curva 90°, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
371	Curva 90°, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
372	Curva 90°, aço galvanizado, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
373	Curva 135°, aço galvanizado, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
374	Curva 135°, aço galvanizado, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
375	Curva 135°, aço galvanizado, de 1", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
376	Curva 135°, aço galvanizado, de	unidade	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	1.1/2", p/ eletroduto				
377	Curva 135°, aço galvanizado, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
378	Curva 180°, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
379	Curva 180°, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
380	Curva 180°, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	unidade	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
381	Curva 180°, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
382	Curva 180°, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
383	Luva, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	2400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
384	Luva, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
385	Luva, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	unidade	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
386	Luva, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
387	Luva, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
388	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
389	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
390	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
391	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
392	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
393	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 3/4"x1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
394	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1"x3/4", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
395	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1.1/2"x1", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
396	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1.1/4"x1.1/2", p/ eletroduto	unidade	120	R\$ 9,57	R\$ 1.148,40
397	Refletor LED c/ placa solar 40w	unidade	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
398	Refletor LED c/ placa solar 60w	unidade	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
399	Refletor LED c/ placa solar 100w	unidade	200	R\$ 396,00	R\$ 79.200,00
400	Refletor LED 40w	unidade	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
401	Refletor LED 60w	unidade	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
402	Refletor LED 100w	unidade	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
403	Sensor de presença: Possui LED indicador de funcionamento que pisca a cada 0,5 segundos por detecção; Voltagem universal: 110V - 220V (Bivolt automático);	unidade	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.061.080,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1. A contratada deve:

7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, 31 de Janeiro de 2023.

ELINALDO
MATOS DA
SILVA:362138532
00

Assinado de forma
digital por ELINALDO
MATOS DA
SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ:34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal de Terra Alta-PA
(Contratante)

F A F DE
ARAUJO:0442011500
0196

Assinado de forma digital por F A
F DE ARAUJO:04420115000196
Dados: 2023.01.31 12:52:24
-03'00'

FAF DE ARAÚJO
CNPJ: 04.420.115/0001-96
Francisco de Assis Ferreira de Araújo
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101004

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101004, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 PMTA-SRP.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	unidade	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
202	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
203	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	unidade	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
204	Cordoalha de cobre nú 50mm ² .	metros	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
205	Cordoalha de cobre nú 35mm ² .	metros	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
206	Quadro de medição completo para medição em baixa tensão com disjuntor trifásico geral de entrada de até 200A, padrão da concessionária local.	unidade	20	R\$ 777,00	R\$ 15.540,00
207	Quadro de distribuição de sobrepor plástico, completo com porta e trinco, trifásico para 12 disjuntores sem barramento	unidade	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
209	Quadro de comando de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 24 disjuntores com barramento	unidade	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00
210	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 32 disjuntores com barramento	unidade	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
211	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
212	Eletroduto PVC flexível Ø1/2"	metros	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
213	Eletroduto PVC rígido Ø1/2"	metros	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
214	Eletroduto PVC flexível Ø3/4"	metros	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



215	Eletroduto PVC rígido Ø3/4"	metros	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
216	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	metros	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
217	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
218	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	metros	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
219	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	metros	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
220	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	metros	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
221	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	unidade	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
222	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 1"	unidade	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
223	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	unidade	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
224	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 2"	unidade	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
225	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
226	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 3"	unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
228	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
229	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 2"	unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
230	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	unidade	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
231	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 1"	unidade	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
239	Rack monofásico com isolador de procelana	unidade	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
240	Abraçadeira metálica p/ poste circular d=300mm	unidade	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
249	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #6mm ² - 100m	unidade	50	R\$ 284,70	R\$ 14.235,00
251	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #10mm ²	metros	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
252	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #16mm ²	metros	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
253	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #25mm ²	metros	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



254	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #35mm ²	metros	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
255	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #50mm ²	metros	1000	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00
256	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: 3x2,5mm ²	metros	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
257	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais 3x4,0mm ²	metros	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
258	Condutele metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
259	Condutele metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
260	Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
261	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
262	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4"	unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
263	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	unidade	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
264	Tampa cega para condutele metálico.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
265	Tampa para condutele metálico com furo	unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
266	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
267	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	unidade	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
268	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	unidade	30	R\$ 34,55	R\$ 1.036,50
269	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	unidade	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
270	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	unidade	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
271	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	unidade	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
272	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
273	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
274	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 70A	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
275	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	unidade	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
276	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	unidade	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
277	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	unidade	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
278	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



279	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	unidade	20	R\$ 66,40	R\$ 1.328,00
280	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	unidade	10	R\$ 130,48	R\$ 1.304,80
281	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 150A, Icu = 65 kA/220V	unidade	10	R\$ 178,27	R\$ 1.782,70
282	Luminária de sobrepor plafon	unidade	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
283	Lâmpada compacta de led 8W	unidade	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
284	Lâmpada compacta de led 12W	unidade	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
285	Lâmpada compacta de led 30W	unidade	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
286	Lâmpada compacta de led 40W	unidade	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
287	Lâmpada compacta de led 50W	um	300	R\$ 29,80	R\$ 8.940,00
288	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
289	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
290	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 40 W	unidade	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
291	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	unidade	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
292	Bocal com rabicho	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
293	Projektor completo com uma lâmpada de Led de 75W	unidade	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
294	Interruptor simples, 10A, 250V	unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
295	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	unidade	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
296	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
297	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V	unidade	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
298	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A/250V	unidade	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
299	Fita isolante baixa tensão, rolo grande	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
300	Fita isolante alta tensão, rolo grande	unidade	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
301	Luminária pública de LED 40w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
302	Luminária pública de LED 50w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
303	Luminária pública de LED 80w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
304	Luminária pública de LED 100w com relé fotoelétrico	unidade	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
305	Luminária pública de LED 150w com relé fotoelétrico	unidade	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
306	Braço para iluminação publica de LED 2,0m	unidade	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
307	Braço para iluminação publica de LED 2,5m	unidade	300	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
308	Lâmpada fluorescente compacta 15w	unidade	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
309	Lâmpada fluorescente compacta 20w	unidade	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
310	Lâmpada fluorescente compacta 25w	unidade	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
311	Lâmpada fluorescente compacta 30w	unidade	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
312	Lâmpada fluorescente tubular 40w	unidade	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
313	Lâmpada fluorescente espiral 45w	unidade	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
314	Relé fotoelétrico 15w a 70w bipolar	unidade	1800	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



315	Base p/ relé fotoelétrico 15w a 70w	unidade	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
316	Relé fotoelétrico com base 220w	unidade	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
317	Conector perfurante CDP 70	unidade	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
318	Conector perfurante CDP 95	unidade	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
319	Conector haste de aterramento	unidade	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
320	Fita isolante de borracha autofusão x50m	metros	400	R\$ 87,79	R\$ 35.116,00
321	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx5m	unidade	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
322	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx10m	unidade	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
323	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx20m	unidade	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
324	Cabo 1,5mm	metros	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
325	Cabo 2,5mm	metros	5500	R\$ 0,95	R\$ 5.225,00
326	Cabo 4,0mm	metros	3500	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
327	Cabo 6,0mm	metros	2500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
328	Cabo 10,0mm	metros	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
329	Cordão Paralelo de 1,5mm	metros	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
330	Cordão Paralelo de 2,5mm	metros	2200	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
331	Cabo flexível PP 2x2,5mm	metros	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
332	Cabo flexível PP 3x2,5mm	metros	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
333	Cabo flexível PP 4x2,5mm	metros	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
334	Cabo de alumínio duplex - 10mm ²	metros	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
335	Cabo de alumínio triplex - 16mm ²	metros	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
336	Cabo de alumínio quadruplex - 25mm ²	metros	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
337	Quadro de medição padrão - monofásico	unidade	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
338	Quadro de medição padrão - polifásico	unidade	80	R\$ 136,58	R\$ 10.926,40
339	Disjuntor Unipolar de 10 A	unidade	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
340	Disjuntor Unipolar de 16 A	unidade	250	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
341	Disjuntor Unipolar de 20 A	unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
342	Disjuntor Unipolar de 25 A	unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
343	Disjuntor Unipolar de 32 A	unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
344	Disjuntor Unipolar de 40 A	unidade	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
345	Disjuntor Unipolar de 50 A	unidade	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
346	Disjuntor Unipolar de 63 A	unidade	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
347	Disjuntor Bipolar de 10 A	unidade	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
348	Disjuntor Bipolar de 16 A	unidade	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
349	Disjuntor Bipolar de 20 A	unidade	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
350	Disjuntor Bipolar de 32 A	unidade	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
351	Disjuntor Bipolar de 40 A	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
352	Disjuntor Bipolar de 50 A	unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
353	Disjuntor Bipolar de 63 A	unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
354	Disjuntor Tripolar de 10 A	unidade	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
355	Disjuntor Tripolar de 16 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
356	Disjuntor Tripolar de 20 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
357	Disjuntor Tripolar de 32 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
358	Disjuntor Tripolar de 40 A	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
359	Disjuntor Tripolar de 50 A	unidade	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
360	Disjuntor Tripolar de 63 A	unidade	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
361	Quadro de Distribuição para 4 Disjuntores s/ barramento	unidade	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
362	Bocal de louça base E40	unidade	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
363	Bocal de louça base E27	unidade	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



364	Braço para luminária pública 1,50m	unidade	2000	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00
365	Haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira h=2,0m 25x25mm #3/16"	unidade	1000	R\$ 41,90	R\$ 41.900,00
366	Isolador de porcelana suspenso, disco tipo garfo olhal. DN=152mm 15KV	unidade	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
367	Caixa de inspeção em concreto p/aterramento e para-raios DN=300mm	unidade	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
368	Curva 90°, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
369	Curva 90°, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
370	Curva 90°, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
371	Curva 90°, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
372	Curva 90°, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
373	Curva 135°, aço galvanizado, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
374	Curva 135°, aço galvanizado, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
375	Curva 135°, aço galvanizado, de 1", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
376	Curva 135°, aço galvanizado, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
377	Curva 135°, aço galvanizado, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
378	Curva 180°, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
379	Curva 180°, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
380	Curva 180°, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	unidade	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
381	Curva 180°, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
382	Curva 180°, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
383	Luva, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	2400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
384	Luva, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
385	Luva, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	unidade	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
386	Luva, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
387	Luva, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
388	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
389	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 3/4", p/ eletroduto	unidade	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
390	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
391	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1.1/2", p/ eletroduto	unidade	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
392	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1.1/4", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
393	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 3/4"x1/2", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



394	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1"x3/4", p/ eletroduto	unidade	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
395	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1.1/2"x1", p/ eletroduto	unidade	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
396	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1.1/4"x1.1/2", p/ eletroduto	unidade	120	R\$ 9,57	R\$ 1.148,40
397	Refletor LED c/ placa solar 40w	unidade	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
398	Refletor LED c/ placa solar 60w	unidade	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
399	Refletor LED c/ placa solar 100w	unidade	200	R\$ 396,00	R\$ 79.200,00
400	Refletor LED 40w	unidade	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
401	Refletor LED 60w	unidade	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
402	Refletor LED 100w	unidade	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
403	Sensor de presença: Possui LED indicador de funcionamento que pisca a cada 0,5 segundos por detecção; Voltagem universal: 110V - 220V (Bivolt automático);	unidade	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.061.080,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101005

Processo Administrativo nº 420/2022
Pregão Eletrônico nº 013/2022 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 26/12/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.002.760/0001-15, com sede na R Major Wilson, nº 2784, Altos, Bairro Estrela, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sra Ana Lúcia Lima de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade 3869441 2º via PC/Pa e CPF nº 736.894.912-15, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE TERRA ALTA - PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 013/2022 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pá de bico	unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2	Enxada - grande	unidade	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
3	Ferro de cova	unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	Enxadeco	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	Serrote médio	unidade	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
6	Martelo médio	unidade	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	Plaina média	unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
8	Machado médio	unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Machadinho	unidade	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
10	Facão	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
11	Marreta de 1 Kg	unidade	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
12	Marreta de 2 Kg	unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	Marreta de 5 Kg	unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Arco de serra	unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15	Serra para aço	unidade	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
16	Torquês média	unidade	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
17	Carro de mão de 50 Lts	unidade	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
18	Serra circular 110 V (cortar lajotas e revestimentos)	unidade	3	R\$ 471,00	R\$ 1.413,00
19	Disco de corte diamantado, à seco (serra circular)	unidade	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
20	Camburão plástico de 200 Lts	unidade	50	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
21	Mangueira cristal de 5/16" (nível)	metros	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
22	Mangueira cristal de 3/4"	metros	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
28	Capacete de proteção - completo	unidade	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
29	Luva de raspa cano curto	unidade	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
30	Luva de raspa cano longo	unidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
31	Protetor auricular tipo plug	unidade	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
33	Bota de borracha cano longo	unidade	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
34	Óculos de proteção transparente	unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	Cinturão paráquedista para a construção civil	unidade	10	R\$ 90,50	R\$ 905,00
37	Corda de poliamida 1/2"	metros	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
39	Máscara de proteção de roçador com capacete	unidade	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
40	Fio de corte de roçadeira - 300m	rolo	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



41	Lâmina de roçadeira	unidade	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
42	Cabeça do fio de corte da roçadeira	unidade	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
43	Vela de roçadeira	unidade	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
44	Tela de proteção de nylon	m ²	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
45	Supôrte de lâmina de roçadeira	unidade	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
46	Cabo do acelador da roçadeira	unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
47	Carburador de roçadeira	unidade	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
48	Motor elétrico de 3 CV, tensão de 220 V à 440 V, com polia (para ser usado na carpintaria)	unidade	2	R\$ 1.577,00	R\$ 3.154,00
49	Furadeira elétrica profissional 220 V, com kits de brocas para concreto e madeira.	unidade	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
50	Lixadeira elétrica profissional 220 V	unidade	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
51	Betoneira com capacidade de 400 Lts - 220 V à 360 V	unidade	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
52	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	unidade	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
54	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	unidade	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
55	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
56	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	unidade	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
57	Sinalizador fotoluminescente para extintor	unidade	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
58	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	unidade	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
59	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	unidade	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
60	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	unidade	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
61	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	unidade	30	R\$ 22,68	R\$ 680,40
404	Tubo PVC soldável, diâmetro 20mm - com 6 metros	vara	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
405	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm - com 6 metros	vara	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



406	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm- com 6 metros	vara	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
407	Tubo PVC soldável, diâmetro 40mm- com 6 metros	vara	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
408	Tubo PVC, diâmetro 50mm, PBA- com 6 metros	vara	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
409	Tubo PVC, diâmetro 60mm, PBA - com 6 metros	vara	300	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
410	Tubo PVC, diâmetro 75mm, PBA- com 6 metros	vara	200	R\$ 252,44	R\$ 50.488,00
413	Luva de correr PVC PBA diâmetro 40mm	unidade	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
414	Luva de correr PVC PBA diâmetro 50mm	unidade	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
415	Luva de correr PVC PBA diâmetro 60mm	unidade	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
416	Luva de correr PVC PBA diâmetro 75mm	unidade	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
417	Luva de correr PVC PBA diâmetro 85mm	unidade	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
418	Luva de correr PVC PBA diâmetro 150mm	unidade	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
419	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 20x1/2"	unidade	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
420	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
421	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
422	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	unidade	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
423	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	unidade	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
424	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
425	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	unidade	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
426	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	unidade	100	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
427	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
428	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25x20mm	unidade	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
429	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	unidade	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



430	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	unidade	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
435	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 75x60mm	unidade	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
436	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	unidade	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
437	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	unidade	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
438	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
439	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	unidade	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
440	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	unidade	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
445	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
446	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
447	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	unidade	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
451	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 20x1/2"	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
453	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	unidade	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
455	Luva de PVC soldável diâmetro 20mm	unidade	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
456	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
460	Luva de PVC soldável diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
461	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
462	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 20x1/2"	unidade	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
463	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
464	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	unidade	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
465	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
467	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
474	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 25x20mm	unidade	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
476	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	unidade	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
477	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



479	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	unidade	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
480	União de PVC soldável diâmetro 25mm	unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
481	União de PVC soldável diâmetro 32mm	unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
482	União de PVC soldável diâmetro 50mm	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
483	União de PVC soldável diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
484	Plug de PVC com rosca diâmetro 1/2"	unidade	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
485	Plug de PVC com rosca diâmetro 3/4"	unidade	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
486	Plug de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	unidade	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
487	Lavatório em louça individual com coluna	unidade	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
488	Lavatório em louça individual sem coluna	unidade	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
489	Lavatório em louça individual de embutir	unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
490	Pia inox de embutir grande	unidade	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
491	Pia inox de embutir pequena	unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
492	Pia inox de com uma cuba, concretada	unidade	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
493	Pia inox de com duas cubas, concretada	unidade	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
494	Bacia sifonada em louça	unidade	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
495	Bacia sifonada em louça infantil	unidade	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
496	Assento para bacia infantil	unidade	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
497	Assento para bacia	unidade	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
498	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	unidade	50	R\$ 842,00	R\$ 42.100,00
499	Torneira de mesa metálica, bica alta	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
500	Torneira de parede metálica	unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
501	Torneira de mesa metálica, bica baixa	unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
502	Torneira de parede metálica, bica móvel	unidade	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
503	Torneira de mesa metálica, bica móvel	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
504	Torneira metálica para uso geral	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
505	Torneira para jardim/mangueira, plástica	unidade	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
506	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	unidade	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



507	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 1/2"	unidade	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
508	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
509	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	unidade	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
510	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	unidade	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
511	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	unidade	50	R\$ 326,00	R\$ 16.300,00
512	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
513	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	unidade	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
514	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	unidade	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
515	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	unidade	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
516	Ligação flexível plástica 1/2"	unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
517	Ducha higiênica metálica	unidade	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
518	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	unidade	70	R\$ 294,00	R\$ 20.580,00
519	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 500 litros	unidade	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
520	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 1000 litros	unidade	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
521	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 2000 litros	unidade	50	R\$ 1.051,00	R\$ 52.550,00
522	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 3000 litros	unidade	30	R\$ 1.644,00	R\$ 49.320,00
523	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 5000 litros	unidade	30	R\$ 2.932,00	R\$ 87.960,00
524	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 20000 litros	unidade	15	R\$ 11.090,00	R\$ 166.350,00
525	Tubo de Descarga tipo Bengala - Embutir PVC 40x100	unidade	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
526	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
527	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
528	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	unidade	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
529	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	unidade	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
530	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	unidade	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
531	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



532	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
533	Porta-sabonete líquido de parede	unidade	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
534	Porta papel-toalha de parede	unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
535	Porta papel higiênico em louça de embutir	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
536	Saboneteira em louça de embutir	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
537	Conjunto moto-bomba injetora 3/4" bifásica	unidade	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
538	Automático de bóia nível máximo	unidade	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
539	Automático de bóia nível mínimo	unidade	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
540	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	vara	100	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
541	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	vara	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
542	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	vara	100	R\$ 306,00	R\$ 30.600,00
543	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	vara	100	R\$ 486,00	R\$ 48.600,00
544	Tubo de concreto armado d=400mm para drenagem pluvial	metros	600	R\$ 109,00	R\$ 65.400,00
545	Tubo de concreto armado d=600mm para drenagem pluvial	metros	500	R\$ 212,00	R\$ 106.000,00
546	Tubo de concreto armado d=800mm para drenagem pluvial	metros	400	R\$ 353,00	R\$ 141.200,00
547	Tubo de concreto armado d=1000mm para drenagem pluvial	metros	300	R\$ 414,00	R\$ 124.200,00
548	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
549	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	unidade	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
550	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



551	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
552	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
553	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
554	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
555	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	unidade	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
556	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	unidade	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
557	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	unidade	50	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
558	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
559	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
560	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	unidade	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
561	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	unidade	50	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00
562	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	vara	100	R\$ 501,00	R\$ 50.100,00
563	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	vara	200	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
564	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	vara	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
565	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	vara	200	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
566	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	vara	300	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
567	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	unidade	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
568	Joelho 45 graus série R 100mm	unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
569	Joelho 45 graus série R 75mm	unidade	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



570	Joelho 45 graus série R 50mm	unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
571	Joelho 45 graus série R 40mm	unidade	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
572	Joelho 90 graus série R 100mm	unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
573	Joelho 90 graus série R 75mm	unidade	100	R\$ 22,06	R\$ 2.206,00
574	Joelho 90 graus série R 50mm	unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
575	Joelho 90 graus série R 40mm	unidade	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
576	Junção simples série R 50mm	unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
577	Junção simples série R 40mm	unidade	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
578	Luva de PVC série R 150mm	unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
579	Luva de PVC série R 100mm	unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
580	Luva de PVC série R 75mm	unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
581	Luva de PVC série R 50mm	unidade	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
582	Luva de PVC série R 40mm	unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
583	Redução excêntrica série R 75x50mm	unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
584	Bucha de redução longa série R 50x40mm	unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
585	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	unidade	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
586	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
587	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
588	Tê série R 100x50mm	unidade	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
589	Tê série R 75x50mm	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
590	Tê série R 100mm	unidade	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
591	Tê série R 75mm	unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
592	Tê série N 50mm	unidade	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
593	Caixa sifonada 150x185x75mm com grelha	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
594	Caixa sifonada 100x100x50mm com grelha	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
595	Caixa seca 100x100x40mm com grelha	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.913.187,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, 31 de Janeiro de 2023.

ELINALDO MATOS Assinado de forma
DA digital por ELINALDO
SILVA:3621385320 MATOS DA
0 SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ:34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal de Terra Alta-PA
(Contratante)

SENHORA CONSTRUTORA Assinado de forma digital por
COMERCIOS SENHORA CONSTRUTORA
EIRELI:41002760000115 COMERCIOS EIRELI:41002760000115

SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOS LTDA
CNPJ: 41.002.760/0001-15
Ana Lúcia Lima de Oliveira
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101005

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101005, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 PMTA-SRP.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pá de bico	unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2	Enxada - grande	unidade	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
3	Ferro de cova	unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	Enxadeco	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	Serrote médio	unidade	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
6	Martelo médio	unidade	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	Plaina média	unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
8	Machado médio	unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Machadinho	unidade	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
10	Facão	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
11	Marreta de 1 Kg	unidade	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
12	Marreta de 2 Kg	unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	Marreta de 5 Kg	unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Arco de serra	unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15	Serra para aço	unidade	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
16	Torquês média	unidade	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
17	Carro de mão de 50 Lts	unidade	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
18	Serra circular 110 V (cortar lajotas e revestimentos)	unidade	3	R\$ 471,00	R\$ 1.413,00
19	Disco de corte diamantado, à seco (serra circular)	unidade	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
20	Camburão plástico de 200 Lts	unidade	50	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



21	Mangueira cristal de 5/16" (nível)	metros	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
22	Mangueira cristal de 3/4"	metros	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
28	Capacete de proteção - completo	unidade	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
29	Luva de raspa cano curto	unidade	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
30	Luva de raspa cano longo	unidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
31	Protetor auricular tipo plug	unidade	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
33	Bota de borracha cano longo	unidade	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
34	Óculos de proteção transparente	unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	Cinturão paráquedista para a construção civil	unidade	10	R\$ 90,50	R\$ 905,00
37	Corda de poliamida 1/2"	metros	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
39	Máscara de proteção de roçador com capacete	unidade	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
40	Fio de corte de roçadeira - 300m	rolo	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
41	Lâmina de roçadeira	unidade	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
42	Cabeça do fio de corte da roçadeira	unidade	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
43	Vela de roçadeira	unidade	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
44	Tela de proteção de nylom	m ²	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
45	Supórte de lâmina de roçadeira	unidade	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
46	Cabo do acelerador da roçadeira	unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
47	Carburador de roçadeira	unidade	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
48	Motor elétrico de 3 CV, tensão de 220 V à 440 V, com polia (para ser usado na carpintaria)	unidade	2	R\$ 1.577,00	R\$ 3.154,00
49	Furadeira elétrica profissional 220 V, com kits de brocas para concreto e madeira.	unidade	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
50	Lixadeira elétrica profissional 220 V	unidade	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
51	Betoneira com capacidade de 400 Lts - 220 V à 360 V	unidade	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
52	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	unidade	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
54	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	unidade	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
55	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



56	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	unidade	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
57	Sinalizador fotoluminescente para extintor	unidade	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
58	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	unidade	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
59	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	unidade	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
60	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	unidade	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
61	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	unidade	30	R\$ 22,68	R\$ 680,40
404	Tubo PVC soldável, diâmetro 20mm - com 6 metros	vara	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
405	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm - com 6 metros	vara	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
406	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm- com 6 metros	vara	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
407	Tubo PVC soldável, diâmetro 40mm- com 6 metros	vara	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
408	Tubo PVC, diâmetro 50mm, PBA- com 6 metros	vara	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
409	Tubo PVC, diâmetro 60mm, PBA - com 6 metros	vara	300	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
410	Tubo PVC, diâmetro 75mm, PBA- com 6 metros	vara	200	R\$ 252,44	R\$ 50.488,00
413	Luva de correr PVC PBA diâmetro 40mm	unidade	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
414	Luva de correr PVC PBA diâmetro 50mm	unidade	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
415	Luva de correr PVC PBA diâmetro 60mm	unidade	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
416	Luva de correr PVC PBA diâmetro 75mm	unidade	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
417	Luva de correr PVC PBA diâmetro 85mm	unidade	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
418	Luva de correr PVC PBA diâmetro 150mm	unidade	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
419	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 20x1/2"	unidade	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
420	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
421	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



422	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	unidade	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
423	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	unidade	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
424	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
425	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	unidade	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
426	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	unidade	100	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
427	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
428	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25x20mm	unidade	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
429	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	unidade	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
430	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	unidade	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
435	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 75x60mm	unidade	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
436	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	unidade	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
437	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	unidade	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
438	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
439	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	unidade	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
440	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	unidade	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
445	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
446	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
447	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	unidade	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
451	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 20x1/2"	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
453	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	unidade	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
455	Luva de PVC soldável diâmetro 20mm	unidade	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
456	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



460	Luva de PVC soldável diâmetro 75mm	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
461	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
462	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 20x1/2"	unidade	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
463	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x3/4"	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
464	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	unidade	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
465	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
467	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
474	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 25x20mm	unidade	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
476	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	unidade	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
477	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
479	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	unidade	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
480	União de PVC soldável diâmetro 25mm	unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
481	União de PVC soldável diâmetro 32mm	unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
482	União de PVC soldável diâmetro 50mm	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
483	União de PVC soldável diâmetro 60mm	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
484	Plug de PVC com rosca diâmetro 1/2"	unidade	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
485	Plug de PVC com rosca diâmetro 3/4"	unidade	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
486	Plug de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	unidade	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
487	Lavatório em louça individual com coluna	unidade	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
488	Lavatório em louça individual sem coluna	unidade	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
489	Lavatório em louça individual de embutir	unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
490	Pia inox de embutir grande	unidade	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
491	Pia inox de embutir pequena	unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
492	Pia inox de com uma cuba, concretada	unidade	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
493	Pia inox de com duas cubas, concretada	unidade	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
494	Bacia sifonada em louça	unidade	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



495	Bacia sifonada em louça infantil	unidade	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
496	Assento para bacia infantil	unidade	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
497	Assento para bacia	unidade	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
498	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	unidade	50	R\$ 842,00	R\$ 42.100,00
499	Torneira de mesa metálica, bica alta	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
500	Torneira de parede metálica	unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
501	Torneira de mesa metálica, bica baixa	unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
502	Torneira de parede metálica, bica móvel	unidade	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
503	Torneira de mesa metálica, bica móvel	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
504	Torneira metálica para uso geral	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
505	Torneira para jardim/mangueira, plástica	unidade	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
506	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	unidade	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
507	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 1/2"	unidade	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
508	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
509	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	unidade	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
510	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	unidade	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
511	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	unidade	50	R\$ 326,00	R\$ 16.300,00
512	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
513	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	unidade	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
514	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	unidade	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
515	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	unidade	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
516	Ligação flexível plástica 1/2"	unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
517	Ducha higiênica metálica	unidade	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
518	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	unidade	70	R\$ 294,00	R\$ 20.580,00
519	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 500 litros	unidade	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
520	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 1000 litros	unidade	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



521	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 2000 litros	unidade	50	R\$ 1.051,00	R\$ 52.550,00
522	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 3000 litros	unidade	30	R\$ 1.644,00	R\$ 49.320,00
523	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 5000 litros	unidade	30	R\$ 2.932,00	R\$ 87.960,00
524	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 20000 litros	unidade	15	R\$ 11.090,00	R\$ 166.350,00
525	Tubo de Descarga tipo Bengala - Embutir PVC 40x100	unidade	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
526	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
527	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
528	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	unidade	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
529	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	unidade	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
530	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	unidade	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
531	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
532	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
533	Porta-sabonete líquido de parede	unidade	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
534	Porta papel-toalha de parede	unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
535	Porta papel higiênico em louça de embutir	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
536	Saboneteira em louça de embutir	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
537	Conjunto moto-bomba injetora 3/4" bifásica	unidade	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
538	Automático de bóia nível máximo	unidade	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
539	Automático de bóia nível mínimo	unidade	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
540	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	vara	100	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
541	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	vara	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
542	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	vara	100	R\$ 306,00	R\$ 30.600,00
543	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	vara	100	R\$ 486,00	R\$ 48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



544	Tubo de concreto armado d=400mm para drenagem pluvial	metros	600	R\$ 109,00	R\$ 65.400,00
545	Tubo de concreto armado d=600mm para drenagem pluvial	metros	500	R\$ 212,00	R\$ 106.000,00
546	Tubo de concreto armado d=800mm para drenagem pluvial	metros	400	R\$ 353,00	R\$ 141.200,00
547	Tubo de concreto armado d=1000mm para drenagem pluvial	metros	300	R\$ 414,00	R\$ 124.200,00
548	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
549	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	unidade	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
550	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
551	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
552	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
553	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	unidade	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
554	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
555	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	unidade	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
556	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	unidade	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
557	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	unidade	50	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
558	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
559	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



560	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	unidade	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
561	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	unidade	50	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00
562	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	vara	100	R\$ 501,00	R\$ 50.100,00
563	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	vara	200	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
564	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	vara	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
565	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	vara	200	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
566	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	vara	300	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
567	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	unidade	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
568	Joelho 45 graus série R 100mm	unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
569	Joelho 45 graus série R 75mm	unidade	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
570	Joelho 45 graus série R 50mm	unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
571	Joelho 45 graus série R 40mm	unidade	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
572	Joelho 90 graus série R 100mm	unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
573	Joelho 90 graus série R 75mm	unidade	100	R\$ 22,06	R\$ 2.206,00
574	Joelho 90 graus série R 50mm	unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
575	Joelho 90 graus série R 40mm	unidade	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
576	Junção simples série R 50mm	unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
577	Junção simples série R 40mm	unidade	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
578	Luva de PVC série R 150mm	unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
579	Luva de PVC série R 100mm	unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
580	Luva de PVC série R 75mm	unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
581	Luva de PVC série R 50mm	unidade	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
582	Luva de PVC série R 40mm	unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
583	Redução excêntrica série R 75x50mm	unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
584	Bucha de redução longa série R 50x40mm	unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
585	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	unidade	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
586	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



587	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
588	Tê série R 100x50mm	unidade	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
589	Tê série R 75x50mm	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
590	Tê série R 100mm	unidade	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
591	Tê série R 75mm	unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
592	Tê série N 50mm	unidade	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
593	Caixa sifonada 150x185x75mm com grelha	unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
594	Caixa sifonada 100x100x50mm com grelha	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
595	Caixa seca 100x100x40mm com grelha	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.913.187,90